



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

Recebido 31/10/17
Câmara Municipal de Pacajus

PROJETO DE LEI Nº 06/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE O MENOR VENCIMENTO BASE PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O menor vencimento base para os servidores integrantes do Poder Executivo Municipal passa a ser de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), equivalente ao valor do salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os efeitos orçamentários e financeiros desta Lei são retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Repassado para as Comissões 7-

Repassado para as Comissões no
Sessão no Dia 02/02/17